Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Extra N° 4230 | Sábado - 03 de Junho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

EDIÇÃO EXTRA

Associações
AMOSC....2
AMUREL....8
AMVE....11

Consórcios
CIS/AMOSC....12
CISAMREC....13
CITMAR....14
CIM-AMREC....15
CIS-GRANFPOLIS....17
CIM-GRANFPOLIS....18
CIGAMVALI....18
CIGAMERIOS....24
CIS/AMERIOS....25
CIRSURES....31

Associações

AMOSC

ATA Nº 377/23

Publicação Nº 4860639

ATA Nº 377/23

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária no Auditório da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, CNPJ nº 82.805.961/0001-38, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó - SC, com registro de presença em livro próprio. O Presidente da AMOSC, e Prefeito de Santiago do Sul, Sr. Julcimar Antônio Lorenzetti fez a abertura da assembleia, deu as boas-vindas, agradeceu a todos pela presença, convidou o Presidente do SAGA para compor a mesa de autoridades e solicitou que o Secretário Executivo Sr. Celso Galante efetuasse a leitura do Edital de Convocação. Este informa que o edital 13/2023 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia treze de maio de dois mil e vinte e três e também enviado a todos os prefeitos e contém os seguintes assuntos: Aprovação da Ata da Assembleia anterior; Apresentação do Relatório Financeiro Trimestral da AMOSC; Homologação da Resolução do Conselho Fiscal; Processo de ação de recuperação de créditos do FPM; Negociação do espaço físico para a AMOSC; Encaminhamentos sobre controles de horas máquinas nos municípios; Outros assuntos de interesse dos prefeitos. Por permissão do Presidente, fez-se a alteração do item de pauta e foi convidado o Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Mario Afonso Woitexem e o Diretor, Sr. Adir Faccio para explanar sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico e a obrigatoriedade de atualização do Plano Diretor com as respectivas datas para audiência pública. Após relato foi apresentada planilha com a situação de cada município e a ARIS se colocou à disposição sem custos para os devidos encaminhamentos e esclarecimentos e solicitou as referidas informações sejam repassadas aos municípios. O Presidente agradeceu e solicitou prosseguimento indicando o primeiro item da pauta e solicita que o Secretário efetue a leitura da ata da assembleia anterior. O Sr. Celso informa que a Ata anterior foi encaminhada para leitura, análise e inclusão de assinaturas e fez o relato dos pontos discutidos, que após colocada em apreciação e votação pelo Presidente, foi aprovada por todos os presentes. Na sequência e de acordo com a pauta estabelecida, foi apresentado aos prefeitos, o Relatório Financeiro Trimestral da AMOSC, com detalhamentos em valores e gráficos das receitas e despesas e o resultado operacional do primeiro trimestre de 2023 R$ 21.930,22 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Com média de receitas mensais de R$ 277.469,87 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e em relação às despesas a média mensal foi de R$ 270.159,80 (Duzentos e setenta mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Também foi efetuado o relato dos saldos financeiros do primeiro trimestre que foi de R$ 1.340.424,87 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Foi apresentado o Parecer do Conselho Fiscal das contas do mesmo período, que após discussões o Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Presidente menciona que todas as decisões da AMOSC devem ser pautadas nas decisões coletivas e transparentes e o Secretário Executivo irá relatar os fatos e apresentar nas assembleias, sem que se tome decisões em pequenos grupos pois a AMOSC é uma referência como percebido na reunião da FECAM. Esclarecido também que o art. 10 do Estatuto que estabelece: “A Assembleia Geral é o órgão soberano da AMOSC, em suas

decisões, proposições e deliberações". Na sequência passou-se ao próximo item da pauta que se refere ao Processo de ação de recuperação de créditos do FPM e o Dr. Fabiano Porto, assessor jurídico da AMOSC relatou sobre os procedimentos, a metodologia e os municípios que fizeram a solicitação para a ação. Visto que o artigo Art. 5º-B, deve observar a seguinte tramitação: "Solicitação ou Elaboração de parecer técnico por parte da Secretaria Executiva que se manifeste sobre os seguintes aspectos: a) viabilidade jurídica da demanda e análise dos riscos sucumbenciais associados". O Jurídico complementa mencionando que está aguardando o retorno do Escritório proponente e os contratos para análise e encaminhamentos. Na sequência e de acordo com a pauta estabelecida, foi relatado aos prefeitos as novas tratativas dos espaços físicos para instalações da AMOSC, ficou deliberado que o Presidente fará uma reunião com a Diretoria da AMOSC nos próximos dias para definir o referido assunto. Passando para o próximo item da pauta o Presidente Sr. Julcimar Lorenzetti solicitou que o Secretário fizesse a leitura e descrição sobre controles de horas máquinas nos municípios. O Sr. Carlos Roberto Niec, Assessor Contábil da AMOSC foi convidado a explanar sobre as manifestações do Tribunal de Contas do Estado em diversas Prefeituras sobre a obrigatoriedade de controles, relatou também que está concluindo a orientação para aperfeiçoamento dos sistemas de controles dos municípios que ainda não possuem e que disponibilizará alguns modelos de sistemas utilizados e que fazem controle por sistema de posicionamento global (GPS). O Prefeito de Pinhalzinho, Sr. Mario Afonso Woitexem solicitou a possibilidade de o aplicativo ser desenvolvido na própria AMOSC. Foi deliberado avaliar junto ao setor de informática a possibilidade de desenvolver ou buscar alternativas para auxiliar os municípios. Na sequência passou-se ao próximo item da pauta que se refere aos assuntos gerais e de interesse dos Prefeitos e foi apresentada a necessidade de reajuste salarial, visto que o mês de maio é a data base relacionada ao índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC. Após relato dos índices praticados nos municípios decidiu-se por aplicar o percentual de seis por cento para reajuste salarial e consequentemente também para o vale alimentação. Colocado o assunto em votação pelo Presidente, não houveram manifestações contrárias e foi aprovado por unanimidade o reajuste de seis por cento. O Presidente também colocou em votação a alteração das datas de reajuste das mensalidades e de reajuste salarial que após discussões foi aprovado por unanimidade dos Prefeitos a nova data base que será no mês de dezembro de cada ano. Em ato contínuo o Presidente solicitou a apresentação do próximo item da pauta que se refere ao reajuste de mensalidades dos municípios associados que após apresentação de simulações de valores e pesquisas em associações próximas, optou-se pelo aumento de cinco por cento sobre os valores praticados atualmente e que foi aprovado por unanimidade dos prefeitos presentes. O assunto da sequência foi sobre a avaliação dos Jogos de Integração dos Servidores Municipais da AMOSC realizados em Nova Erechim e que após relatos foi definido por se manter uma edição por ano, sendo a próxima edição no mês de março de 2023 no município de Paial SC e que foi consenso de todos os Prefeitos Presentes. Ficou deliberado que o Congresso técnico deve voltar a discutir e alinhar a forma de participação dos terceiros, além de analisar uma forma de compromissar interessados que confirmam e não comparecem no dia dos jogos causando transtornos aos organizadores. Também que as premiações por modalidades devem ser entregues no local dos

jogos e o troféu geral na cerimônia de encerramento. Outro assunto abordado foi um questionamento do Prefeito de Nova Itaberaba, Sr. Ivanir Possebon, que solicitou ao Engenheiro Sr. Jaimir Lupatini, a explanação sobre o tema de aprovação de projetos na área rural com exigências de ligação de energia elétrica pelas agroindústrias e solicitando ao município e sem a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Após relatos de diversos municípios sobre os procedimentos, deliberou-se esclarecer junto a Celesc para obter informações mais eficientes e acertadas. Na sequência, o Presidente fez um relato da reunião ocorrida na Fecam com Presidentes das Associações e Secretários Executivos e socializou a intenção da entidade de aproximação com os municípios de Santa Catarina e com as entidades filiadas como a EGEM, CIGA, CINCATARINA e ARIS, além de projetos e procedimentos estabelecidos pela nova Direção da entidade. A AMOSC sugeriu a criação de sistema de indicadores para mapear os municípios associados. O Presidente da AMOSC, comentou sobre as transferências e as reuniões com a ALESC e o Governo do Estado que será no dia trinta de maio em Florianópolis. O Prefeito de Pinhalzinho, Sr. Mario Woitexem, lamentou a falta de recursos referente às transferências do Governo do Estado de acordo com as audiências realizadas por associações e posições contrárias de Deputados Estaduais mencionando que existem recursos disponíveis. O Prefeito Névio Mortari relata que é necessária a união dos Prefeitos, Associação de municípios, Fecam e a Assembleia Legislativa. A Fecam deve voltar a defender os Prefeitos, menciona o Prefeito de Paial e os convênios e licitações em andamento devem ter continuidade para não prejudicar os municípios. No assunto seguinte solicitou-se aos Engenheiros da AMOSC Jorge Drews e Claudete Canal, além do responsável pelo Setor de Informática da AMOSC, Sr. João Vitor Schweikart para demonstrar a ferramenta concluída e aperfeiçoada que poderá facilitar os procedimentos da área de engenharia dos municípios, visto que permite a aprovação de projetos de forma digital sem a utilização de papel. Foi solicitado aos Prefeitos que efetuem o relato ao Setor de Engenharia sobre o APROV pois, a ferramenta possui agilidade, segurança e facilita aos municípios além de ser gratuito, ou seja, não tem custos adicionais e está disponível a todos os associados. Outro assunto da pauta refere-se ao relato aos Prefeitos dos documentos entregues a deputados e ao Governador de Santa Catarina nos últimos dias em nome dos municípios da AMOSC com as principais pautas de recuperação de rodovias estaduais da região Oeste, solicitação de recursos para o Hospital Regional e Hospital da Criança, além da entrega de uma Minuta elaborada em parceria com a Polícia Militar Rodoviária e Polícia Rodoviária Federal, sobre o trânsito de Máquinas agrícolas para auxiliar os agricultores e unificar as legislações existentes. Quanto ao item de visita a São Bento do Sul para visitar a empresa de possível solução de destinação do lixo, ficou deliberado que a Secretaria Executiva deverá fazer mais uma tentativa de reunião com uma comissão para ir no mês de junho. Após os itens da pauta os municípios foram convidados a participarem do Summit Cidades 2023 que será realizado em Florianópolis nos dias 26, 27 e 28 de junho com temas voltados a área pública e possibilidade de apresentação de “cases” das boas práticas que ocorrem nos municípios. O Presidente relatou sobre os novos integrantes do quadro funcional da AMOSC da Assessoria em Contabilidade e Procuradoria Jurídica e solicitou que se houver qualquer contrariedade dos contratados ou dos demais servidores que seja comunicado a Secretaria Executiva ou diretamente ao Presidente para que possamos alinhar

as atividades e agilizar os atendimentos aos municípios, evitando desta forma, conversas paralelas ao que foi decidido em assembleia. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a Assembleia agradecendo a todos e solicitou o registro dos assuntos na presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos Prefeitos presentes. Chapecó, Santa Catarina, vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Publicação Nº 4861510

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas no artigo 26 e seguintes do Estatuto Social, Lei 14.341 de 18 de maio de 2022, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso, **RESOLVE**:

Art.1° - Constituir a Comissão de Contratação da AMOSC, instituída pelo artigo 2° deste Ato, a qual caberá em caráter permanente ou especial a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§1° Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da AMOSC para melhor gerir os procedimentos licitatórios.

Art. 2° Fica instituída a Comissão de Contratação da AMOSC, que será composta por 05 (cinco) membros, a saber:
I) Celso Galante
II) Tatiane Kelly Pontel Terras
III) Luciano Deon
IV) Jorge Cesar Drews
V) Adriano Deon

Art. 3° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membros, na respectiva ordem de designação.
§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão de Contratação poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Fone/Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-S
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br
www.amosc.org.br

Art. 4° Compete à Comissão de Contratação, instituída pelo artigo 2° deste Ato:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – receber e analisar as propostas;
III – emitir parecer final quanto aos processos licitatórios;
IV – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão de Contratação deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5° Todas as informações necessárias à efetivação dos processos licitatórios deverão estar previstas no(s) Edital(is), elaborado(s) pela Comissão de Contratação que deverá observar a Lei 14.341 de 18 de maio de 2022 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições sem contrário.

Chapecó, SC, 30 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI
Prefeito de Santiago do Sul
Presidente da AMOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA
Fone/Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-S
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br
www.amosc.org.br

AMUREL

CONTRATO 001-23 - STUEEP HEIDEMANN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 4860941

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. 001/2023

Que fazem entre si, a AMUREL – Associação dos Municípios da Região de Laguna, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Rio Branco, nº. 67, na cidade de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.998.170/0001-71, representada por seu titular o Prefeito Prefeito Samir Azmi I.M Ahmad, Presidente da AMUREL, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado Stuepp Heidemann Arquitetura e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 10 de maio, nº 69, Santa Rosa de Lima – SC, inscrita no CNPJ sob nº 41.246.985/0001-17, neste ato, representada pelo proprietário Sr. Carlos Stuepp Heidemann ora em diante denominada CONTRATADA, que pactuam o presente Contrato, pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, com as seguintes competências:

1. Desenvolvimento de layout personalizado, de acordo com as necessidades específicas da CONTRATANTE como:

a) Estudo Preliminar: Fase que envolve a análise do local e a coleta de informações sobre as necessidades e desejos do cliente. Produzirá esboços iniciais e conceitos para o projeto.

b) Anteprojeto ou Projeto Conceitual: Após a aprovação do estudo preliminar, o arquiteto desenvolverá o anteprojeto, que é uma versão mais detalhada do projeto. Inclui plantas baixas, cortes e elevações, além de um modelo tridimensional do projeto.

c) Projeto Legal ou Projeto de Aprovação: Nesta etapa, o projeto é desenvolvido de acordo com as normas e códigos locais para ser aprovado pelos órgãos competentes. Inclui detalhes como limites de propriedade, detalhes de zonas, restrições de altura e outros elementos necessários para a aprovação do projeto.

d) Projeto Executivo: Fase mais detalhada do projeto, onde todas as especificações técnicas são definidas de acordo com as normas vigentes inclusive atendendo a acessibilidade. Inclui plantas de layout, detalhes de construção, compatibilizar diagramas de instalações elétricas, logica, hidrossanitários e demais, plantas de piso e teto, elevações de interiores, detalhes de esquadrias, e listas de materiais.

e) Detalhamento de Interiores: Projeto de design de interiores, esta fase incluirá detalhes como escolha de materiais, cores, acabamentos, mobiliário, iluminação e outros elementos decorativos.

f) Orçamento da Obra: Elaborado um orçamento detalhado da obra, incluindo a custos de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do projeto.

g) Acompanhamento da Obra: Supervisionar a obra para garantir que o projeto seja executado de acordo com o planejado, resolvendo qualquer problema que possa surgir durante a construção.

2. Projeto de incluir reforma integral de ambas as fachadas, com o intuito de melhorar a estética e a funcionalidade do imóvel, e da parte externa do prédio como paisagismo;

3. Projeto de interiores abrangente, incluindo todos os ambientes internos necessários, com o propósito de maximizar a utilização do espaço e otimizar a circulação;

4. Especificação detalhada de todos os materiais necessários para a execução da obra, garantindo a qualidade e durabilidade dos acabamentos e instalações;

5. Realização de vistorias periódicas ao espaço, com o intuito de assegurar o cumprimento do projeto e a qualidade da obra;

6. Acompanhamento constante durante a obra e a montagem dos móveis, visando a conformidade com o projeto;

7. Prestação de assessoria através de WhatsApp, sempre que necessário, para proprietários, pedreiro e marceneiro, com o objetivo de agilizar a comunicação e resolver prontamente eventuais dúvidas ou problemas;

8. Assessoria na compra e escolha de materiais que estarão especificados no projeto, auxiliando a CONTRATANTE na obtenção dos melhores custos e benefícios;

9. Impressão e fornecimento do projeto finalizado e das respectivas RRTs de execução e projeto, assegurando a legalidade e regularidade da obra perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá a título de remuneração pelos serviços executados, a importância de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) será dividido da seguinte forma: em 3 (três) parcelas, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal relativo aos serviços prestados, até a segunda parcela, devendo ainda conter no corpo da Nota o banco, nº. da agência, conta corrente para depósito e envio das negativas da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá início a partir da data de envio de todas as informações do programa de necessidades e dos arquivos necessários para a elaboração da proposta pela CONTRATANTE, e vigorará até o completo cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento, salvo disposição em contrário.

A vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada mediante acordo mútuo entre as partes, desde que formalizada por aditivo contratual, observando as necessidades e o interesse de ambas as partes.

Caso ocorram atrasos no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato que sejam atribuíveis à CONTRATANTE, a vigência do Contrato poderá ser estendida proporcionalmente ao período de atraso, desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.

A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do projeto conforme especificado neste Contrato, e a CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações e materiais necessários em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos previstos.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:
a) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias para a realização dos serviços;
b) proporcionar todos os meios para o bom desempenho das funções da CONTRATADA;
c) disponibilizar estrutura física necessária para a execução dos serviços;
d) Comunicar, quando for o caso, qualquer anormalidade na execução do serviço;
e) Cumprir e fazer cumprir este Contrato;
f) Realizar pagamento de taxa referente a responsabilidade técnicas;
g) Fornecer os projetos complementares necessários para complementar o orçamento e execução da obra, como projeto estrutura, Fundações, hidrossanitário, elétrico, climatização, preventivo contra incêndio, Lógica ou Cabeamento Estruturado, Luminotécnico, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Sistema de Segurança;

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:
Cabe à CONTRATADA:
a) realizar serviços objeto deste contrato
b) arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo encargos comerciais, operacionais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
c) disponibilizar à CONTRATANTE os arquivos e documentos que forem elaborados por seus técnicos, referente à execução do objeto contratado (deverá ser enviado os arquivos em formato fechado (pdf) e aberto (dwg, doc, xls, cdr, shp, etc);
d) Informar por escrito à Contratante toda e qualquer anormalidade na execução dos trabalhos;
e) e encaminhar Nota Fiscal do mês correspondente no prazo previsto neste instrumento, bem como negativas (municipal, estadual, federal, FGTS e CNDT);
f) Fornecer à CONTRATANTE a qualquer tempo, todas as informações que lhes forem solicitadas;
k) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA
DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

A CONTRATADA prestará os serviços profissionais ora ajustados, através de pessoal devidamente qualificado e com experiência necessária, que integre seu quadro de pessoal ou tenha sido ela contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados ou contratados da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, bem como o planejamento e a fiscalização do trabalho do pessoal técnico, o qual não estará subordinado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento corrente da associação.
CLÁUSULA OITAVA
DO INADIMPLENTO

Na hipótese de dissolução por inadimplemento total, parcial ou mora, ficará a parte inadimplente obrigada ao pagamento a parte inocente, da multa irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do objetivo não realizado durante o prazo contratual, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando devidamente comunicado ou no prazo seu de vigência, sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas contratuais.
Este Contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer cláusula pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Teoria Geral dos Contratos e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação

de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.
De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em base legal válida e específica.
Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.
Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte:
i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
ii) as informações sobre os titulares envolvidos;
iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
iv) os riscos relacionados ao incidente;
v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.
As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.
Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS DA CONTRATADA

A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: dados relacionados à sua identificação pessoal, a sim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular, dados relacionados ao endereço da Contratada, tendo em vista a necessidade da Contratante identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado.
Os dados coletados poderão ser utilizados para compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do presente instrumento.
Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por arte da Contratada, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
A Contratante informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.
A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses e as exigências em relação à execução de políticas públicas da Contratante.
A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.
A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme Lei Civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços.
A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos, documentos fiscais, notificações, ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais, por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.
Em eventual vazamento indevido de dados a Contratante se compromete a comunicar seus contratados sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.
A Contratante informa que a gerência de dados ocorrera através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.
A Contratante informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.
Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado de 05 (cinco) anos. Passado o termo de guarda pertinente, a Contratante se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

E por terem convencionado e ser esta a vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos legais.

Tubarão, 26 de maio de 2023.

Prefeito Samir Azmi I.M Ahmad Carlos Stuepp Heidemann
Presidente da AMUREL Contratada

Testemunhas:

Everson Guimarães Celso Heidemann

AMVE

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO AMPLA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA AMVE NO EXERCÍCIO DE 2023-2024

Publicação Nº 4861260

RESOLUÇÃO nº 05/2023

Designa a Comissão Permanente para Procedimentos de Seleção Ampla e procedimentos auxiliares nas compras e contratações da Amve no exercício de 2023-2024.
O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e com base na Resolução Amve nº 15/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão Permanente para Procedimentos de Seleção Ampla e Procedimentos Auxiliares no exercício de 2023-24, composta dos seguintes funcionários:

Nome	Função
VALDETE KORZ MARQUES	Presidente (Titular)
ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO	Secretário (Titular)
MICHELE PRADA	Membro (Titular)
ANA LUIZA ROCHA RODRIGUES	Vice-presidente (Suplente)
RICHARD BUSHINSKI	Secretário (Suplente)
VANESSA CRISTINA DE SOUZA	Membro (Suplente)

Parágrafo único – Compete a Comissão de que trata o caput deste artigo, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a Associação, processar, analisar e julgar as propostas e os documentos de habilitação nos procedimentos de Seleção Ampla e Procedimentos Auxiliares nas compras e contratações efetivadas pela Amve.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Blumenau - SC, em 29 de junho de 2023; 53 Ano de Fundação.

Mario Hildebrandt
Presidente da Amve

Consórcios

CIS/AMOSC

RESOLUÇÃO 033/2023

Publicação Nº 4862850

RESOLUÇÃO Nº 033/2023
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO, DE EMPREGADO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica demitido, o empregado público, JOÃO AUGUSTO VARELA MASCARELLO, inscrito no CPF sob o nº inscrita no CPF nº ***.466.49*-*7, RG nº 6***5*0 SSP/SC do emprego público de Assessor Adminstrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do oficio 036/2023, parte integrante da presente Resolução;
Parágrafo único. O empregado público cumprirá seu aviso prévio nos termos do Art. 487 da CLT, no prazo de 30 dias a contar da data de 01 de junho de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Chapecó, 01 de junho de 2023.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO 034/2023

Publicação Nº 4862852

RESOLUÇÃO N° 034/2023
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito de Jardinópolis e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Contrato de Consórcio Público e,
CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição de 88 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;
CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração do Consórcio CISAMOSC, pertencem aos entes consorciados, conforma participação na utilização dos serviços e compras, e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.
CONSIDERANDO previsão no inciso IX, art. 29 do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina, onde dispõe que constitui recursos financeiros do CISAMOSC os valores do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
CONSIDERANDO previsão nos contratos de rateio do Consórcio CISAMOSC com seus entes consorciados, de que Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Consórcio, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.
Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal do Oeste de Santa Catarina, fica obrigado, a partir da competência de julho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.
Art. 3º. Ficam os ordenadores de despesas do Consórcio Intermunicipal do Oeste de Santa Catarina responsáveis pelas retenções, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata esta Resolução.

Art. 4º. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Consórcio.
Parágrafo único – em caso de descumprimento da retenção e destinação aos cofres do Consórcio CISAMOSC, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
Art. 5º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Consórcio e dos órgãos de Controles Externos.
Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelo Consórcio CISAMOSC.
Art. 7º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência desta Resolução, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.
Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista nesta Resolução.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 02 de junho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
MAURO FRANCISCO RISSO
Presidente

CISAMREC

EXTRATO CONTRATUAL 060/CISAMREC/2023

Publicação Nº 4860257

CONTRATO Nº. 060/CISAMREC/2023
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: FS CIRURGIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 50.427.773/0001-27
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA INICIARÁ NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-DOM/SC, E VIGORARÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FISCAL.

CITMAR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Publicação Nº 4859995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18941243957E072494E179FBBB0EBB85D5BBE1D8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023 – CITMAR
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023 - CITMAR

De acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob nº 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 2, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER, torna público para conhecimento de todos os interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, em conformidade com as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela organização e comercialização do evento Expo Turismo Goiás, o qual será realizado no dia 07 e 08 de julho de 2023, tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme documentos integrantes do Processo de Inexigibilidade.

FORNECEDOR: ROSANGELA VIEIRA PASCOA GIOVANUCI 92764827172 (RP INFLUENCER TRAVEL LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.649.200/0001-66, com sede na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, apto 904-B, bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74916-190, neste ato representado pela Sra. ROSANGELA VIEIRA PASCOA GIOVANUCI, inscrita no CPF sob nº 927.648.271-72, o qual se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços e especificações:

a) Estande básico com balcão e 1 banco de 18m²
b) Plotagem em 1 parede
c) Plotagem balcão
d) TV 42 polegadas + pedestal
e) Jardinagem - 2 plantas
f) Mesa com 4 cadeiras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Dotação: 04 – 3.3.90.00
Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar
Unidade: 01 – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar
Funcional: 695 -Turismo
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do CITMAR.

CRONOGRAMA: 07 e 08 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses da data da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Anexa ao Processo Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação realizada com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666/93:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, ...

VALOR TOTAL: Os valores para a realização do evento totalizam R$ 22.578,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais).

DA PROPOSTA: A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 8.666/93, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Mediante solicitação e justificativa, e, mediante apresentação de documentação da Empresa ROSANGELA VIEIRA PASCOA GIOVANUCI 92764827172 (RP INFLUENCER TRAVEL LTDA), a referida contratação enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, caput, que trata das licitações e contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itajaí (SC), 01 de junho de 2023.
Paulo Henrique Dalago Muller
Presidente do CITMAR

CIM-AMREC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/CIM-AMREC/2023

Publicação Nº 4860512

CIM-AMREC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC

Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilhinha – Içara – Lauro Muller – Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso - Urussanga

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/CIM-AMREC/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/CIM-AMREC/2023 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC E PELA EMPRESA VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.629.547/0001-72, com sede na Av. Santos Dumont, 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma-SC, representado pelo seu Sr. FERNANDO DE FAVERO MARCELINO, Presidente do CIM-AMREC, ora denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.099.403/0001-54, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Jonatan Cardoso de Oliveira, portador da CNH nº 05190368599, inscrito no CPF sob o nº 023.811.070-29, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação é celebrado com fundamento no item 13.3 do Contrato nº 05/CIM-AMREC/2023, bem como no art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 05/CIM-AMREC/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação do Contrato nº 05/CIM-AMREC/2023, em razão da dificuldade inicial encontrada para realizar as instalações provisórias de água e energia no canteiro de obras devido a necessidade de ampliação de rede por parte das concessionárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/CIM-AMREC/2023 por mais 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 14-06-2023 com encerramento em 19-07-2023, devendo ser observado rigorosamente o cronograma de execução proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (yinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Criciúma/SC, 02 de junho de 2023.

Prefeito FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
PRESIDENTE DO CIM-AMREC

VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Jonatan Cardoso de Oliveira

Testemunhas:

Nome: Daniel Michels Spillere
CPF: 025.724.259-71

Nome: Giovanni Dagostin Marchi
CPF: 998824349-91

CIS-GRANFPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2023

Publicação Nº 4860932

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GRANFPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 02/2023

Ratifico e Homologo, em 30/05/2023, a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do CIS-GRANFPOLIS / SC, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 02/2023 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 01/2023.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada em consórcios públicos de saúde, destinado ao CIS-GRANFPOLIS.

CONTRATADO: GUILHERME KRIEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 35.301.364/0001-96).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

FORO: Florianópolis / SC

Florianópolis - SC, 30 de maio de 2023.

TERESINHA NIEHUES:22362762904 Assinado de forma digital por TERESINHA NIEHUES:22362762904 Dados: 2023.06.02 12:06:16 -03'00'

TERESINHA NIEHUES
Diretora Executiva
Resolução nº 17/2022

consorciosaude@granfpolis.org.br – (48) 3224-3668
Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras
Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88090-800

CIM-GRANFPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Publicação Nº 4862916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F21888A4A57A583A4E3115FA53D39A4066D98F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REIGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Processo nº 02/2023. Objeto: Fornecimento de bica corrida para manutenção das vias públicas, conforme necessidade dos Municípios consorciados, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante do Edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, ou pelo site: www.granfpolis.org.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 20/06/2023. Florianópolis, 02 de junho de 2023. Omero Prim – Presidente do Consórcio – CIM-GRANFPOLIS. Código de Registro no TCE: 1F21888A4A57A583A4E3115FA53D39A4066D98F3.

CIGAMVALI

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

Publicação Nº 4861923

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS CMEIS E EMEBS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGAMVALI, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS, conforme Termo de Referência (anexo VI).
Impugnante: ORBENK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – COMPLEMENTAÇÃO A IMPUGNAÇÃO e IMPUGNAÇÃO ANTERIOR DO DIA 29/05/2023

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que a Impugnante ORBENK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA protocolou seu Pedido de Impugnação complementar no dia 1 de Junho de 2023, através da plataforma de pregão eletrônico, e considerando que a abertura da Sessão Pública está agendada para o dia 06 de Junho de 2023 às 16h30min, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO

Inicialmente alega a impugnante que objetivando participar deste procedimento, obteve o edital da licitação com vistas a preparar uma proposta de acordo com as necessidades da administração. Ocorre que foi surpreendida com o texto do edital e com as respostas as impugnações, especialmente porque empresas que não possuem Certificado de Segurança expedido pelo Ministério da Justiça não podem prestar serviços de vigilância nos termos da lei. Impugnação já respondida no dia 31 de Maio de 2023, conforme publicação na imprensa oficial do Consórcio.
Da mesma forma, houve completação da impugnação apresentando o entendimento quanto a possibilidade de julgamento por lotes, para que a Administração possa ter benefícios na contratação de única empresa, ocasionando ao erario, ganho de valores em razão de que eventual parcelamento implicaria na perda de eficiência e eventual prejuízo técnico.
Na impugnação anterior, apresentou consulta feita pela CONFEDERAL e respondida pela Delegada de Polícia Federal, Sra. Arryanne Vieira Queiroz, em que expressamente assevera sobre obrigatoriedade da contratação de empresas de segurança privada devidamente autorizadas a funcionar pela Polícia Federal, com vigilantes devidamente credenciados na plataforma GESP da PF, independentemente do uso ou não de arma de fogo.Em síntese essas foram as razões da impugnante.
Na impugnação atual e complementar apresentou inúmeros julgados que demosntram inclusive com entendimento do Tribunal de Contas da União que o parcelamento mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços.
Em sintese são essas as alegações da impugnante apresentada.

3. DA ANÁLISE

Ao analisar as razões do Pedido de Impugnação, o mesmo merece ser acolhido, conforme as razões a seguir.

3.1. DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

A Impugnante questiona sobre a ausência de apresentação de Certificado expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal.

Com relação à necessidade ou não de "Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, inúmeros são as decisões judiciais a respeito desse assunto.

Em razão disso, e considerando a potencialidade da futura contratação, a Administração no intuito de privilegiar as demandas que possam assegurar um bom contrato público, deve-se ater a realizar as licitações pensando no bem singular, e logicamente pode rever seus atos a qualquer tempo.
Esse inclusive é o entendimento da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que assim dispoe:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, considerando o Parecer 08211.001416/2023-76 da DIVISÃO DE ESTUDO, LEGISLAÇÃO E PARECERES DA POLÍCIA FEDERAL que assim em síntese dispoe:

Assim, caso optem por medidas do gênero, as escolas devem buscar contratar serviço de uma empresa de segurança privada devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal, com vigilantes devidamente credenciados na plataforma GESP da PF, o que vai garantir que, por exemplo, tenham curso de formação; requisitos legais válidos para trabalhar nessa profissão, como, por exemplo, ausência de condenação criminal transitada em julgado; e estejam com reciclagem bianual válida

Esse consórcio reve decisão anterior e condiciona a apresentação de propostas por empresas que possuam autorização da Polícia Federal, devendo alterar o Edital em comento, para constar essa obrigatoriedade.

Da mesma forma, considerando a necessidade de ampliação da disputa e da busca por empresas que possam dar guarida ao comentado processo de pregão, a Administração Pública, podendo rever seus atos a qualquer tempo, conforme já explicitado no tópico anterior, utiliza-se a possibilidade de alterar o modo de participação por lotes, em vez de itens, conforme edital.
Assim, altera-se a forma de julgamento para "lotes" e não por itens.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, CONHEÇO ACOLHO o Pedido de Impugnação da Impugnante ORBENK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA e ALTERIO o Edital, nos termos ali propostos.
Ante a todo o exposto, determino a ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, bem como a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de Junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Presidente do CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 066/2023

Publicação Nº 4861495

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 438/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35247 – FCEI 59561

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento ALEXANDRA SCHMOCKEL, inscrito no CPF nº 037.194.769-36 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA RECANTO DA SAUDADE, 39 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 439/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35244 – FCEI 60708

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento OBRAMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.151.029/0001-06 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS

ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1921, 256 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 440/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35248 – FCEI 60801

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento INCORPORADORA SCHNEIDER MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.875.210/0001-69 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA BIGUAÇU, 100 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 441/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35245 – FCEI 60805

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento GEORGIA, inscrito no CNPJ nº 30.696.608/0001-63 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua 1197, 78 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 442/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35246 – FCEI 60819

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento RJE Construções Ltda, inscrito no CNPJ nº 36.322.302/0001-23 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Ermelinda Aimaretti, 61 - Tabuleiro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 443/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35204 – FCEI 54063

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10,

VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento G. L. WEIMANN HAMBURGUERIA, inscrito no CNPJ nº 26.264.045/0001-67 para a atividade de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, situado na AV SANTA CATARINA, 94 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 444/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35151 – FCEI 60020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento EGENHA INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.855.286/0001-80 para a atividade de Incorporação de empreendimentos imobiliários, situado na RUA BERNARDO AGUIAR, 352 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 445/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35019 – FCEI 59708

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 95.886.735/0003-32 para a atividade de Coleta de Resíduos não perigosos, situado na RUA MARIA GASINO DE BORBA, 56 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 446/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/34956 – FCEI 60219

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento SANTA CATARINA TERRENOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.826.138/0001-87 para a atividade de Gestão e Administração da propriedade imobiliária, situado na AV SANTA CATARINA SALA 04, 725 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AMPLIAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 447/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/24499 – FCEI 42821

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de AMPLIAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO VILA GERMANICA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.188.284/0001-12 para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)

NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na Estrada Ponta Comprida, S/N - Bananal do Sul, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 02 de junho de 2023
Município de GUARAMIRIM
EDITAL DE PUBLICIDADE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 448/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/33954 – FCEI 56969

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendimento EPEC ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.599.692/0001-64 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Dr. Plácido Gomes de Oliveira, SN - Centro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 02 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 449/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO IND/24502 – FCEI 50583

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento ROMITEX MALHAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.415.433/0001-47 para a atividade 25.20.00 · FACÇÃO OU CONFECÇÃO DE ROUPAS E ARTEFATOS TÊXTEIS COM TINTURARIA, OU COM ESTAMPARIA (EXCETO POR SUBLIMAÇÃO OU DIGITAL, DESDE QUE SEM LAVAGEM), OU COM LAVANDERIA OU COM OUTROS PROCESSOS DE ACABAMENTO, situado na Rodovia BR 280 , S/N - Caixa da Água, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 02 de junho de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 450/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO PAB/28930 – FCEI 47325

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de concessão de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento AUTO POSTO ISAC LTDA, inscrito no CNPJ nº 83.442.061/0002-17 para a atividade 42.32.10 · COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, situado na Rua jorge Lacerda, 125 - Centro, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
CORUPÁ, 02 de junho de 2023
Município de CORUPÁ

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 451/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35199 – FCEI 60997

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da rua Hilário Guckert, extensão 196,70 m, área total de 1.646,62 m², situado na Rua HIlário Guckert, sn - Centro Leste, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto

ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
SCHROEDER, 02 de junho de 2023
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 452/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35200 – FCEI 60998

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da rua Henrique Ziebel. extensão 116,0 m, área 1.160,0 m², situado na Rua Henrique Ziebel, sn - Rio Hern, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
SCHROEDER, 02 de junho de 2023
Município de SCHROEDER

ERRATA - CONTRATO DE RATEIO 08_2023 - PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS 2023_TERMO ADITIVO 01_ GUARAMIRIM

Publicação Nº 4862168

Errata
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 01/23
AO CONTRATO DE RATEIO N.º 08/2023
PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 08/23

Onde se lê: 5 (cinco) parcelas de R$ 42.771,47 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) por mês

Leia-se: 7(sete) parcelas de R$ 42.771,47 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) por mês

Referente a adesão ao item disposto no CONVÊNIO Nº 001/2023, a contar: Serviço de Coleta manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis, bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.

Jaraguá do Sul em 02 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Presidente do CIGAMVALI

EXTRATO CONTRATO N.º 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023

Publicação Nº 4859983

CONTRATO N.º 022/2023
Processo Administrativo N.º 023/2023
Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
CNPJ: 10.638.878/0001-00
CONTRATADO: EDUARDO JORGE COSTA MIELKE 01978135939
CNPJ: 44.403.140/0001-86
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Organização sistêmica-básica do Turismo do Vale dos Encantos: Produtos Turísticos, COMTURs e Investimentos para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI e ainda aos Municípios Consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21

VALOR: VALOR GLOBAL DE R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

TIPO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRAZO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023 E TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE AS PARTES MANIFESTEM EXPRESSAMENTE A INTENÇÃO DE PRORROGAR O CONTRATO ANTES DO SEU TÉRMINO.
DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023.

OSVALDO DEVIGILI
PRESIDENTE do CIGAMVALI

CIGAMERIOS

ERRATA- PE 04/2023

Publicação Nº 4862025

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, torna público aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2023, sofreu alteração no descritivo dos itens dispostos no Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:
4.1 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL
Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo para todos os órgãos participantes será conforme a tabela a seguir:

LOTE	ITEM	UN	TOTAL	VALOR REF.
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL1. EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNIDADE	14	601,5000
94	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. GALÃO DE 20 LITROS.	UNIDADE	62	824,6600

LEIA-SE:
4.1 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL
Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo para todos os órgãos participantes será conforme a tabela a seguir:

LOTE	ITEM	UN	TOTAL	VALOR REF.
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5. EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNIDADE	14	601,5000
94	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API C2/C3. GALÃO DE 20 LITROS.	UNIDADE	62	824,6600

E, por conseguinte, altera-se a data de abertura da referida licitação.
ONDE SE LÊ:
3- ENCAMINHAMENTOS
3.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 24/05/2023 até às 08h00min do dia 06/06/2023.**
3.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h01min às 09h00min do dia 06/06/2023.**
3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h01min horas do dia 06/06/2023.**

LEIA-SE:
3- ENCAMINHAMENTOS
3- ENCAMINHAMENTOS
3.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 03/06/2023 até às 08h00min do dia 16/06/2023.**
3.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h01min às 09h00min do dia 16/06/2023.**
3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h01min horas do dia 16/06/2023.**

ONDE SE LÊ:
19.7- CONSIDERANDO QUE O CONSÓRICIO AINDA NÃO DISPÕE DE PROCESSO 100% DIGITAL, APÓS O JULGAMENTO, A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVEM SER PROTOCOLADA EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 13/06/2023, QUE SERÃO ACEITOS ATÉ AS 17h00min, PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

LEIA-SE:
19.7- CONSIDERANDO QUE O CONSÓRICIO AINDA NÃO DISPÕE DE PROCESSO 100% DIGITAL, APÓS O JULGAMENTO, A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVEM SER PROTOCOLADA EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 22/06/2023, QUE SERÃO ACEITOS ATÉ AS 17h00min, PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

Maravilha, SC, em 02 de junho de 2023

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente do CIGAMERIOS

CIS/AMERIOS

BALANCETE DESPESA ABRIL/2023

Publicação Nº 4860074

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2023** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Administracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	79.606,34
		4.165,15	4.165,15	0,00	4.165,15	0,00
		15.393,66	15.393,66	0,00	15.393,66	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.908,95	2.908,95	0,00	2.908,95	0,00
		11.635,80	11.635,80	0,00	11.635,80	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			- Desdobramento da Despesa			
51 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		232,71	232,71	0,00	232,71	0,00
		930,84	930,84	0,00	930,84	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.023,49	1.023,49	0,00	1.023,49	0,00
		2.827,02	2.827,02	0,00	2.827,02	0,00
3.1.90.13.03.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROP			- Desdobramento da Despesa			
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.14.00.00 CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDE			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
27 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
34 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	10.908,64
		7.714,86	10.626,46	0,00	10.626,46	0,00
		68.591,36	42.855,66	0,01	42.855,66	25.735,70
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
57 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
44 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		60,00	60,00	0,00	60,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS			- Desdobramento da Despesa			
40 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						

GOVBR CP - Emissao: 31/05/2023 as 14h8min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2023** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - Desdobramento da Despesa						
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
55 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
47 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.00.00 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO - Desdobramento da Despesa						
59 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		300,00	300,00	0,00	300,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.714,86	7.714,86	0,00	7.714,86	0,00
		30.859,44	30.859,44	0,00	30.859,44	0,00
3.3.90.39.80.00.00 HOSPEDAGENS - Desdobramento da Despesa						
48 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	811,60	0,00	811,60	0,00
		12.000,00	3.064,30	0,01	3.064,30	8.935,70
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
		6.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		19.200,00	6.400,00	0,00	6.400,00	12.800,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
36 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		171,92	171,92	0,00	171,92	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
50 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	16.525,07
		0,00	1.196,00	0,00	1.196,00	0,00
		13.474,93	3.906,93	0,00	3.906,93	9.568,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
53 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
60 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.196,00	1.196,00	0,00	1.196,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
52 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
58 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
61 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						

GOVBR CP - Emissao: 31/05/2023 as 14h8min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2023** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.196,00	0,00	1.196,00	0,00
		12.278,93	2.710,93	0,00	2.710,93	9.568,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.28.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDU - Desdobramento da Despesa						
56 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101220002.2.004122 Administracao Geral						
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
49 Fonte....: 289 Alienacao de Bens Outros Programas						
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	7.576.014,17	0,00	0,00	0,00	7.576.014,17	6.028.374,14
		522.935,43	632.652,88	0,00	632.652,88	0,00
		1.547.640,03	1.008.840,70	0,00	1.008.840,70	538.799,33
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR - Desdobramento da Despesa						
45 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	900,00	0,00	900,00	0,00
		2.100,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
43 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		26.400,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00
		52.800,00	26.400,00	0,00	26.400,00	26.400,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
41 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		13.739,00	15.045,00	0,00	15.045,00	0,00
		28.784,00	15.045,00	0,00	15.045,00	13.739,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
42 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		479.787,43	604.898,88	0,00	604.898,88	0,00
		1.455.069,83	956.409,50	0,00	956.409,50	498.660,33
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.009,00	3.009,00	0,00	3.009,00	0,00
		8.886,20	8.886,20	0,00	8.886,20	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 124 Transferencias de Convenios SEC EST SAUD						
	1.933.985,83	0,00	0,00	0,00	1.933.985,83	1.933.985,83
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
54 Fonte....: 124 Transferencias de Convenios SEC EST SAUD						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
46 Fonte....: 124 Transferencias de Convenios SEC EST SAUD						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
24 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	499.699,74	0,00	0,00	499.699,74	945,06
		0,00	989,32	0,00	989,32	0,00
		498.754,68	498.754,68	60,00	498.754,68	0,00
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
35 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVBR CP - Emissao: 31/05/2023 as 14h8min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2023** **Folha: 4**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
29 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		23.699,00	23.699,00	0,00	23.699,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
30 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	989,32	0,00	989,32	0,00
		475.055,68	475.055,68	60,00	475.055,68	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
25 Fonte....: 363 Superavit Financeiro Convenio SE. ESTADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
38 Fonte....: 363 Superavit Financeiro Convenio SE. ESTADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
37 Fonte....: 363 Superavit Financeiro Convenio SE. ESTADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
39 Fonte....: 363 Superavit Financeiro Convenio SE. ESTADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.768,88
		43,57	43,57	0,00	58,08	43,57
		231,12	231,12	0,00	187,55	43,57
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
28 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		43,57	43,57	0,00	58,08	43,57
		231,12	231,12	0,00	187,55	43,57
Total Unidade Orcamentaria						
	9.700.000,00	529.699,74	0,00	0,00	10.229.699,74	8.085.613,96
		534.859,01	649.673,38	0,00	649.687,89	43,57
		2.144.085,78	1.569.982,75	60,01	1.569.939,18	574.146,60
Total do Orgao						
	9.700.000,00	529.699,74	0,00	0,00	10.229.699,74	8.085.613,96
		534.859,01	649.673,38	0,00	649.687,89	43,57
		2.144.085,78	1.569.982,75	60,01	1.569.939,18	574.146,60
Total Geral						
	9.700.000,00	529.699,74	0,00	0,00	10.229.699,74	8.085.613,96
		534.859,01	649.673,38	0,00	649.687,89	43,57
		2.144.085,78	1.569.982,75	60,01	1.569.939,18	574.146,60

GOVBR CP - Emissao: 31/05/2023 as 14h8min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2023** **Folha: 5**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	9.700.000,00	529.699,74	0,00	0,00	10.229.699,74	8.085.613,96
		534.859,01	649.673,38	0,00	649.687,89	43,57
		2.144.085,78	1.569.982,75	60,01	1.569.939,18	574.146,60
Total Geral						
	9.700.000,00	529.699,74	0,00	0,00	10.229.699,74	8.085.613,96
		534.859,01	649.673,38	0,00	649.687,89	43,57
		2.144.085,78	1.569.982,75	60,01	1.569.939,18	574.146,60

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente CIS AMERIOS

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 31/Mai/2023, 14h e 08m.

GOVBR CP - Emissao: 31/05/2023 as 14h8min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE RECEITA ABRIL/2023

Publicação Nº 4860069

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Abril/2023** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	9.700.000,00	762.439,49	1.821.882,16	-7.878.117,84
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	4.357,70	23.114,12	-16.885,88
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	40.000,00	4.357,70	23.114,12	-16.885,88
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	40.000,00	4.357,70	23.114,12	-16.885,88
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	40.000,00	4.357,70	23.114,12	-16.885,88
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	37.000,00	4.200,86	22.439,68	-14.560,32
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	1.000,00	156,84	674,44	-325,56
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
21 Fonte: 124	Transferencias de Convenios S	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	9.660.000,00	758.081,79	1.798.768,04	-7.861.231,96
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.933.985,83	0,00	0,00	-1.933.985,83
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	1.933.985,83	0,00	0,00	-1.933.985,83
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos	1.933.985,83	0,00	0,00	-1.933.985,83
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	Transfe. Estados Consor. Publicos - Principal				
20 Fonte: 124	Transferencias de Convenios S	1.933.985,83	0,00	0,00	-1.933.985,83
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	7.726.014,17	758.081,79	1.798.768,04	-5.927.246,13
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Municipios	7.726.014,17	758.081,79	1.798.768,04	-5.927.246,13
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	7.726.014,17	758.081,79	1.798.768,04	-5.927.246,13
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transfe. Municipios a Consorcios - Principal	7.726.014,17	758.081,79	1.798.768,04	-5.927.246,13
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	BOM JESUS DO OESTE				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	501.753,30	37.130,43	81.881,34	-419.871,96
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	CAIBI				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	552.378,72	24.976,00	99.904,00	-452.474,72
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	CUNHA PORA				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	550.376,56	61.202,20	194.610,19	-355.766,37
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	CUNHATAI				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	194.632,35	15.156,00	60.624,00	-134.008,35
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	FLOR DO SERTAO				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	347.883,34	46.404,37	107.010,10	-240.873,24
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	IRACEMINHA				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	174.683,01	12.859,00	51.436,00	-123.247,01
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	MARAVILHA				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	1.533.680,26	107.169,64	274.533,25	-1.259.147,01
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	MODELO				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	361.739,76	27.896,62	111.586,48	-250.153,28
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00	PALMITOS				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	805.887,75	93.039,42	162.484,03	-643.403,72
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00	RIQUEZA				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	523.068,19	73.278,31	101.598,31	-421.469,88
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00	ROMELANDIA				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	293.555,05	22.859,10	91.436,40	-202.118,65
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00	SALTINHO				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	146.694,82	35.461,55	69.352,03	-77.342,79
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	205.830,52	16.028,00	64.112,00	-141.718,52
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00	SAO MIGUEL DA BOA VISTA				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	457.353,57	83.123,47	104.590,57	-352.763,00
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00	SAUDADES				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	779.073,89	65.964,02	161.928,88	-617.145,01
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00	TIGRINHOS				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	256.002,34	33.513,62	53.797,43	-202.204,91
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00	MARAVILHA SUS - PRODUCAO				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	41.420,74	2.020,04	7.883,03	-33.537,71
	Total Geral	9.700.000,00	762.439,49	1.821.882,16	-7.878.117,84

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente CIS AMERIOS

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 31/Mai/2023, 14h e 26m.

CIRSURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-2023

Publicação Nº 4860386

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 19/2023.
Objeto: Locação de duas salas comerciais para funcionamento do escritório do CIRSURES, a fim de possibilitar o desenvolvimento das atividades do Consórcio, em dimensões aproximadas de 80m² e 70m², na área central do município de Urussanga-SC.

Contratados: Agenor Ramos CPF 895.496.199-15, Eduardo Macarini Speck, CPF n.º 026.472.269-89 e Luiz Henrique De Zan CPF 066.043889-56.
Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, c/c § 1º, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R$ 1.683,80 (mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) referente à sala comercial 11 localizada no Centro Profissional Executivo, Rua Vidal Ramos, 170, Centro, Urussanga-SC, com área total de 84,90 m², e dois banheiros, de propriedade de Agenor Ramos CPF 895.496.199-15, e Eduardo Macarini Speck CPF n.º 026.472.269-89 e R$ 1.000,00 (mil reais) mensais referente ao aluguel mensal da sala comercial nº 7, localizada no 1º pavimento do "Edifício Centro Profissional Executivo", Rua Vidal Ramos, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, com 70,63m² de área privativa, de propriedade de Luiz Henrique De Zan, inscrito no CPF de nº 066.043.889-56 e RG de nº 3.967.317 SSP/SC.
Ratificação: em 30 de Maio de 2023.
Urussanga, 30 de Maio de 2023.

Valério Moretti
Presidente do Cirsures